Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº. 735, 30 de Janeiro de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
2781203671.047-	Construção de Coberta de Quadra	590.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	590.000
	Total	**590.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto a Secretaria de Educação do Governo do Estado de Pernambuco (R$ 560.000,00) e a anulação da dotação orçamentária (R$ 30.000,00) a seguir discriminadas:

03.00 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.02 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
0412200242.016 -	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	30.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000
	TOTAL	**30.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2008.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito